

Direção Geral

EDITAL DG / FAED Nº 17/2020

A Diretora Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação – FAED, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais definidas no Decreto no 4184 de 06/04/06 e Resolução no 044/07 – CONSUNI, baixa o presente edital:

RESOLVE:

Tornar público aos docentes, técnicos e discentes do Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED a eleição de representantes do Centro para o Conselho Universitário - CONSUNI, Conselho de Centro – CONCENTRO/FAED, Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário – COOPTA/FAED, Colegiados Plenos dos Departamentos de Biblioteconomia, Geografia, História e Pedagogia.

1 – Do Sistema de Votação Remota

1.1 Para a eleição e votação será utilizado o Sistema *Helios Voting*, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

2 - Das Vagas e mandatos

2.1 Vagas

CONSUNI – Conselho Universitário

- 04 (quatro) representantes docentes
- 01 (um) representante técnico

CONCENTRO – Conselho de Centro da FAED

- 05 (cinco) representantes docentes
- 01 (um) representante técnico
- 02 (dois) representantes discentes de graduação

COOPTA - Comissão Permanente de Pessoal Técnico Universitário da FAED

- 01 (um) representante técnico

Colegiado Pleno do Departamento de Biblioteconomia

- 02 (dois) representantes discentes

Colegiado Pleno do Departamento de Geografia

- 02 (dois) representantes discentes

Colegiado Pleno do Departamento de História

· 08 (oito) representantes discentes

Colegiado Pleno do Departamento de Pedagogia

· 08 (oito) representantes discentes

2.2 Mandatos

2.2.1 Os representantes docentes e técnicos serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais dos respectivos conselhos e colegiados.

2.2.2 Os representantes discentes serão eleitos para um mandato de 1 (um) ano vedada a reeleição, a serem empossados conforme as normas regimentais dos respectivos conselhos e colegiados.

3 - Das Inscrições

3.1 A inscrição de candidatura para representante será feita por chapa, devendo constar os nomes completos e matrícula de titular, suplente e vaga a que se candidatam (Anexo I), realizada por escrito e enviada do e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do candidato titular para o e-mail comissaoeleitoral.faed@udesc.br, com cópia para o e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do suplente, no período **de 25 de setembro de 2020 até o dia 06 de outubro de 2020**.

3.2 As inscrições serão feitas para cada conselho ou colegiado separadamente. Não serão aceitas candidaturas para mais de um conselho ou colegiado em uma mesma correspondência eletrônica (e-mail).

3.3 Só poderão se inscrever técnicos e docentes da FAED no efetivo exercício de suas atividades e discentes regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da FAED no primeiro semestre de 2020.

3.4 Para os colegiados plenos dos departamentos só poderão se inscrever discentes regularmente matriculados no respectivo curso/turno no primeiro semestre de 2020.

3.5 Ao procederem às inscrições, os candidatos automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas.

4 - Da Homologação das Chapas e do colégio eleitoral

4.1 A Comissão Eleitoral decidirá sobre a homologação das candidaturas no dia **07 de outubro de 2020**, publicando sua decisão na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

4.2 Das decisões da Comissão Eleitoral cabe pedido de reconsideração até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas. Os pedidos de

reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis.

4.3 A Comissão Eleitoral, designada pela Direção Geral da FAED, publicará no *site* da FAED destinado às eleições, a relação de técnicos, docentes e discentes aptos a votar, até a data da homologação das candidaturas.

4.3.1 Adicionalmente, a Comissão Eleitoral enviará correspondência eletrônica, via Sistema *Helios Voting*, direcionada ao *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) do eleitor, comunicando sua aptidão para a eleição.

4.3.2 Os eleitores não listados na relação de aptos para votar deverão solicitar reconsideração à Comissão Eleitoral em até 2 (dois) dias úteis da publicação.

4.4 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato(a), tanto titular quanto suplente.

5 – Das Eleições e da Votação Eletrônica

5.1 Os eleitores aptos receberão através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) o *link* para acessar a urna digital com *login* e senha para exercício do voto.

5.2 A correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) com o *link*, *login* e senha para voto do eleitor será enviada dentro das 24 horas que antecedem o início da votação.

5.3 Os eleitores aptos são responsáveis por manter sigilo e sob sua guarda as correspondências eletrônicas que permitem acesso à urna digital e o exercício do voto, não cedendo a terceiros as informações nelas contidas.

5.4 As eleições ocorrerão no dia **13 de outubro de 2020, iniciando às 9h00 e encerrando às 18h00 horas**, por meio de **votação eletrônica no Sistema *Helios Voting***.

5.5 Os eleitores votarão em apenas uma das candidaturas para cada conselho ou colegiado, sob pena de invalidação do voto na representação.

6 – Da Apuração

6.1 A apuração dos votos para extração do resultado no Sistema *Helios Voting* será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, e ocorrerá a partir das **18h05min** do dia da votação, com transmissão online por meio da Plataforma Teams, em *link* a ser divulgado na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

6.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada digitalmente a ata da votação, constando todos os dados do pleito.

6.3 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples de votos válidos. Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.

7 - Da Posse

7.1 As chapas eleitas serão empossadas devendo aguardar a convocação de reunião do respectivo conselho ou colegiado para o qual foi eleita, a fim de ser empossada.

8 – Da Comissão Eleitoral

8.1 O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, especificamente designada pelo Diretor Geral.

8.2 Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos os representantes de cada conselho e colegiado.

8.3 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da FAED dos resultados consignados em ata.

8.4 É permitido à Comissão Eleitoral o envio de mensagens via sistema *Helios Voting* utilizando exclusivamente o *e-mail* institucional (udesc.br - edu.udesc.br) dos eleitores.

9 – Das Disposições Gerais

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Direção Geral da FAED.

9.2 As decisões e publicações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica da FAED dedicada às Eleições.

Florianópolis, **24 de setembro de 2020.**

Profa. Dra. Julice Dias
Diretora Geral da FAED